

LEI COMPLEMENTAR Nº 084/2018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2015 QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR TÉCNICO DO PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita - MG aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 065/2015:

- I – Ementa: onde se lê “PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS” leia-se “PROGRAMA FARMÁCIA DE TODOS”;
- II - Art. 1º: onde se lê “PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS” leia-se “PROGRAMA FARMÁCIA DE TODOS”;
- III – Art. 2º: onde se lê “PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS” leia-se “PROGRAMA FARMÁCIA DE TODOS”;
- IV – Art. 4º: onde se lê “PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS” leia-se “PROGRAMA FARMÁCIA DE TODOS”;

Art. 2º - Fica o Quadro constante no Art. 1º da Lei Complementar nº 065/2015 alterado conforme abaixo:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Diretor Técnico do Programa Farmácia de Todos	Curso Superior e Registro no CRF (Conselho Regional de Farmácia)	Conf. Decreto

Art. 3º - O parágrafo único do Art. 4º da Lei Complementar nº 065/2015 passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único - O valor da gratificação será definido mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal em decorrência dos valores disponibilizados, bem como da variação a maior ou a menor dos recursos repassados pelo Governo Estadual e as suas formas de utilização.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - M.G

**LEI
COMPLEMENTAR**

Livro Nº 02

Folha Nº 093 vº



Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

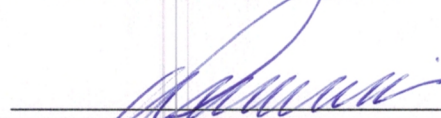
Vargem Bonita, 21 de março de 2018.



**Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal**

Certificamos que a presente norma foi,
nesta data, publicada no Órgão de
Divulgação Oficial do Município – Quadro
de Avisos – Conf. o disposto na Lei
Municipal Nº 726/1997

21 / 03 / 2018



**Juarez Machado
Advogado
OAB/MG 102.592**